

381D0361

23. 5. 81

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

Nº L 137/37

DECISÃO DO CONSELHO**de 28 de abril de 1981****relativa às negociações for força do nº 6 do artigo XXIV do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT)****(81/361/CEE)**

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando que, na sequência do alargamento das Comunidades, as concessões pautais da República Helénica devem ser objecto de negociações nos termos do nº 6 do artigo XXIV do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comercio,

DECIDE:

Artículo único

A Comissão é autorizada a entrar em negociações por força do nº 6 do artigo XXIV do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comercio.

A Comissão conduzirá estas negociações consultando o Comité especial previsto no artigo 113º do Tratado, que assistirá nesta função.

Feito no Luxemburgo em 28 de Abril de 1981.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J. de KONING